



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

**Presidente e Relator Exmo. Vereador Wagner Santos Negrine**

**Projeto de Lei nº 003/2017 .**

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim, 03 de março de 2017.

---

Vereador: Wagner Santos Negrine  
Presidente e Relator da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Joceir Cabral de Melo  
Vice-Presidente da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Rogerio da Silva Rocha  
Membro da COLEJUR